LEI N° 379, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.007.

Altera dispositivos das leis orçamentárias e financeiras do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° - Os anexos II e III da Lei nº. 321 de 21 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Motuca, passam a vigorar com alterações procedidas na conformidade da documentação em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, assim relacionadas:

PROGRAMA	NOVO VALOR ATRIBUÍDO
123610008	R\$ 102.000,00
278120014	R\$ 35.000,00
082440006	R\$ 30.000,00
154510011	R\$ 70.000,00
206060013	R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os anexos V e VI da Lei nº. 340 de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Motuca para o exercício financeiro de 2.007, relativamente aos Programas abaixo indicados, passam a viger com os valores originais dos respectivos programas alterados na seguinte conformidade, a teor das peças que o acompanha:

PROGRAMA	NOVO VALOR ATRIBUÍDO
123610008	R\$ 102.000,00
278120014	R\$ 35.000,00
082440006	R\$ 30.000,00
154510011	R\$ 70.000,00
206060013	R\$ 40.000,00

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes das alterações procedidas através dos artigos anteriores , fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), suplementar às dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer Unidade Executora: 02 – Ensino Fundamental e Assistência a Educandos.

123610008.2.006 Fundamental	_	Manutenção		Ensino 102.000,00		
ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária: 02.03 – Educação, Cultura , Esportes e Lazer Unidade Executora: 04 – Cultura, Esporte e Lazer 278120014.2.008 – Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer 						
Unidade Executora:	ia: 02.04 – Saúde, 02 - Fundo Munic	Assistência e Promoção S cipal de Assistência Social sistência e Promoção Socia		30.000,00		
Unidade Executora:	ia: 02.05 – Planeja 01 -Planejamento	amento, Agricultura, Obras	,	70.000,00		
Unidade Executora: 206060013.2.013 – N	ia: 02.05 — Planeja 02 - Planejamento Manutenção do De nentação	amento, Agricultura, Obras	<u>R</u> \$			
		e crédito será coberto com lo orçamento vigente, clas				
Unidade Executora: 123610008.1.002	ia: 02.03 – Educaç 02 – Ensino Fund – Construç	ção, Cultura , Esportes e La amental e Assistência a Ed ção, Reforma e	lucandos. Amplia	•		
Unidade Executora:	ia: 02.03 – Educaç 04 – Cultura, Espo	ção, Cultura , Esportes e La		84.000,00		
Unidade Executora:	ia: 02.05 – Planeja 01 -Planejamento	amento, Agricultura, Obras		70.000,00		

ÓRGÃO – 02 - PODER EXECUTIVO

- Art. 4° As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de setembro de 2.007.

HAMILTON FALVO Prefeito Municipal